



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar 2/2024.

EMENTA: Aprova o Plano de Urbanização Jardim Floresta, PUrb Jardim Floresta, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o uso, a ocupação e o parcelamento do solo no Município de Pato Branco.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa à aprovação do Plano de Urbanização Jardim Floresta - PUrb Jardim Floresta.

O referido Plano de Urbanização foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo como base o § 7º do art. 184 da LUPA, com o intuito de promover condições de acesso à moradia digna e regular, em especial para a parcela da população enquadrada como de baixa renda e em atenção ao déficit habitacional patobranquense, por meio da construção de habitações de interesse social na tipologia de prédios de apartamentos.

O imóvel objeto do PUrb Jardim Floresta corresponde a área municipal localizada no Bairro Jardim Floresta, denominada de "Horto Florestal", a qual havia sido doada ao Governo do Estado para a construção do Centro de Socio-educação (CENSE) e que foi recentemente revertida ao patrimônio do Município.

Aduz o Executivo Municipal que, o presente Projeto de Lei Complementar visa estabelecer os parâmetros de uso e ocupação do solo do referido, a fim de possibilitar a edificação habitações de interesse social naquele espaço, em formato de prédio.

A aprovação do Plano de Urbanização de que trata o referido Projeto de Lei corresponde apenas ao primeiro passo, visando tão somente estabelecer os parâmetros construtivos daquela ZEIS-1 e permitir a construção de habitações de interesse social em formato de prédios naquele local. Os demais encaminhamentos referentes ao empreendimento habitacional a ser implantando no imóvel, como a escolha dos beneficiários, a contratação da empresa responsável pela obra e a alienação/desafetação do imóvel, se necessário, se darão em momento posterior.





II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 2 de outubro de 2024, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2024.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1518



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D837-3851-F504-A6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 16/10/2024 13:05:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 16/10/2024 14:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 16/10/2024 15:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 16/10/2024 15:53:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 17/10/2024 13:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D837-3851-F504-A6F5>